

L E I N° 1908/2021

***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025,
DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.***

**O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

F A Z S A B E R,

QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ. EM SUA
23° SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JULHO DE 2021, **APROVOU** E E
LE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.
- Art. 2º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.
- Art. 3º** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (16.08.2021)

Fabio Luiz Andrade
PREFEITO